



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 09/2025

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O Vereador **JOSÉ ASSUMPÇÃO VALENTIM NETO**, com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, a Lei Orgânica Municipal e o Poder-Dever de Fiscalização atribuído pela Constituição Federal ao Poder Legislativo, em atenção aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, requer à Mesa Diretora, depois de manifestação do douto Plenário, seja encaminhado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando do mesmo que encaminhe a Câmara Municipal e a aos Vereadores, as seguintes informações:

- 1 – Qual o real objetivo e finalidade para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?
- 2 – Foi realizada alguma pesquisa ou sondagem de opinião pública para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?
- 3 – Qual profissional foi contratado para execução do projeto para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?
- 4 – Qual o valor da contratação de profissional para elaboração do projeto para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?
- 5 – Qual a metragem total da área de terras para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?
- 6 – Qual o valor pago na compra da área de terras para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?
- 7 – Qual empresa foi contratada para a construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?
- 8 – Qual o valor da contratação da empresa para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?
- 9 – Houve algum aditamento contratual com a empresa contratada para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste e qual o valor?
- 10 – Inicialmente a limpeza da área e os serviços de terraplenagem do local para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste foi realizado pelo Município ou empresa contratada?



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

11 – Qual empresa executou a rede de alta tensão para geração de energia elétrica para abastecimento do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?

12 – Qual o valor contratado com a empresa para execução de rede de alta tensão para abastecimento do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?

13 – Qual o valor total contabilizado e gasto que o Município dispendeu para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?

JUSTIFICATIVA:

Considerando recentemente matéria publicada no Jornal o Liberal de 10 de maio de 2025 sobre o Parque Ecológico, considerando várias informações distorcidas a respeito da construção e implantação do Parque Ecológico no nosso Município; Informações estas que entendemos de extrema importância, proporcionando assim condições aos Vereadores para que possam exercer suas funções fiscalizadoras e, ainda para saber se os princípios da igualdade, moralidade, legalidade, transparência e impessoalidade foram obedecidos no trato com a coisa pública.

Como saber também se o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo foram obedecidos. Como podemos observar princípios estes previstos na própria Lei de licitações nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 5º combinado com Art. 11 do mesmo diploma legal, assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução do contrato e incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, tenho que o encaminhamento das informações solicitadas é absolutamente necessário para que os Vereadores possam exercer suas funções fiscalizadoras e terem ciências dos fatos e possíveis providências.

Sala das Sessões "Ver. Olímpio Mouro", 16 de maio de 2025.

Câmara Municipal Estrela d'Oeste	
Protocolo nº	2220/2025
Em	21/05/25
Horário	10:25
	
Responsável	

JOSÉ ASSUNÇÃO VALENTIM NETO
VEREADOR

APROVADO

Aprovado em ÚNICA discussão e votação
por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 26 de 05 de 25.


PRESIDENTE DA CÂMARA